

**PORTARIA STJ/GP N. 98 DE 22 DE MARÇO DE 2021. \***

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando das atribuições conferidas pelo art. 21, incisos XX e XXXI, do Regimento Interno, e considerando o disposto nas Resoluções n. 235, de 13 de julho de 2016, n. 286, de 25 de junho de 2019, e n. 339, de 8 de setembro de 2020, todas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e na Resolução STJ/GP n. 29 de 22 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas, que coordenará os trabalhos do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, passa a ter a seguinte composição:

I – Ministro Paulo de Tarso Sanseverino (Presidente);

II – Ministra Assusete Magalhães;

III – Ministro Rogerio Schietti Cruz;

IV – Ministro Moura Ribeiro (Suplente);

V – Juiz instrutor Renato Castro Teixeira Martins (Supervisor); e

VI – ocupantes dos cargos de Assessor-Chefe, Assessor “A” e Assessor “C” do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas.

Art. 2º Ficam delegadas ao presidente da comissão as seguintes competências:

I – despachar, antes da distribuição, em recursos indicados pelos Tribunais de origem como representativos da controvérsia;

II – decidir, resolvendo os incidentes que suscitarem, os requerimentos de suspensão de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional que versem sobre a questão objeto de incidente de resolução de demandas repetitivas em tramitação;

III – determinar as providências necessárias à melhoria da gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas;

IV – entender-se com outras autoridades ou instituições sobre os demais assuntos pertinentes às atribuições previstas no art. 46-A do Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria STJ/GP n. 299 de 19 de julho de 2017](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# *Superior Tribunal de Justiça*

Ministro HUMBERTO MARTINS

\* Republicada por incorreção no original.